



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/089/2025
PROCESSO Nº. 2025-0G9JC

PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE FOMENTO Nº
SETADES/089/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOC.
PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DO CONC.
DO CASTELO APAE – APAE DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado o Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e C.I. nº [REDACTED], e a **ASSOC. PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DO CONC. DO CASTELO APAE – APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.797.792/0001-77, com sede Rua: Adalto Ferreira da Motta 271, Bairro Centro - Conceição do Castelo/ES - CEP.29.370-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **ELIOMAR MARETTO**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar a presente Certidão de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2025-0G9JC e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE META DE DESPESA

- 1.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** autoriza neste ato a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** repactuar a meta 2, conforme plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo nº 2025-0G9JC, referente ao do Termo de Fomento nº SETADES/089/2025,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

devidamente elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 10/12/2025 16:04:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2025 16:04:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KZ4Z3G>